

## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Batatais – CMDCA**

### **RESOLUÇÃO Nº 009/2021 – CMDCA**

Dispõe sobre o recebimento de Iniciativas para concorrer ao Apoio Financeiro conforme Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021 da Fundação Itaú Social. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Batatais – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.464, de 05 de julho de 1995, faz saber que: Considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e alterações; Lei Municipal nº 8242/91, alterada pelas Leis nº 2625/02 e 2826/05, dispõe sobre os padrões mínimos para certificação de programas de proteção e socioeducativos de entidades não governamentais e governamentais, junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social; Considerando a Resolução CONANDA Nº 137, de 21 de janeiro que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando que a deliberação quanto à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batatais compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Batatais, em conformidade com o disposto nos artigos. 9º e 12, da Resolução CONANDA nº 137/2010; Considerando a previsão de aprovação de projetos na modalidade chancela prevista no art. 13 da Resolução CONANDA nº 137/2010; Considerando o agravamento da pandemia do Covid-19 no Brasil, o Edital Fundos da Infância e Adolescência de 2021 selecionará projetos que atuem para assegurar direitos de crianças, adolescentes e suas famílias nesse contexto; Considerando que o Edital FIA/2021 aceitará apenas inscrições efetuadas por Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – órgãos responsáveis pela deliberação e controle da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente e pela gestão dos seus respectivos Fundos; Considerando o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser financiado pelo Edital FIA/2021;

Considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária de 11 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer critérios para recebimento de propostas para concorrer no processo de seleção de projeto pelo ITAÚ Social, conforme Edital 2021, a ser integralmente custeado pelo Itaú Social.

**Art. 2º** - Poderão encaminhar propostas as Organizações Governamentais ou Não Governamentais que atuam no Município de Batatais há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada experiência na área da infância e adolescência.

**Art. 3º** - As Organizações Governamentais ou Não Governamentais deverão estar abertas a ações articuladas e parcerias entre as diversas Políticas Públicas para atendimento integral à criança e ao adolescente, tanto na fase de elaboração, quanto na fase de execução e avaliação das propostas.

**§ Único:** Serão consideradas Organizações Não Governamentais, as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, cadastradas no CMDCA.

**Art. 4º** – Serão priorizadas propostas que contemplem um ou mais dos seguintes eixos temáticos definidos pelo Edital Fundos da Infância e adolescência 2021, sendo eles: Eixo

**Eixo 1 – Promoção da vida e da saúde**

- Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de crianças, adolescentes e suas famílias: entrega de cestas de alimentos, refeições, kits de higiene, fraldas, roupas, gás de cozinha e outros itens essenciais.
- Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.
- Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para prevenção da transmissão comunitária do Covid-19.

**Eixo 2 – Enfrentamento e prevenção de violações de direitos**

- Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental durante a pandemia, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.
- Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.
- Ações de prevenção do trabalho infantil.
- Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.
- Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional, para que adotem cuidados especiais no período de pandemia.

- Ações voltadas a adolescentes em conflito com a lei, cujo processo de cumprimento de medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário esteja dificultado em razão da pandemia.
- Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

### **Eixo 3 – Garantia do direito à educação**

- Identificação e alcance de crianças e adolescentes que estão sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar e/ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades e conteúdos educativos por meios virtuais.
- Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida, bem como orientação aos familiares para que participem desse processo.
- Ações conjuntas entre organizações da rede local e escolas públicas, que favoreçam a oferta ou retomada de atividades educativas para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida.
- Estruturação de meios e procedimentos que possibilitem a retomada segura de atividades educativas, culturais ou de lazer de forma presencial em eventuais períodos de flexibilização.

**Art. 5º** - O CMDCA de Batatais receberá as propostas para concorrer ao Apoio Financeiro conforme Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021 da Fundação Itaú Social, a partir da data de publicação desta Resolução, até o dia 30 de junho de 2021, através do e-mail [cmdcabatatais@yahoo.com.br](mailto:cmdcabatatais@yahoo.com.br)

**Art. 6º** - Após análise e avaliação, por Comissão do CMDCA, o Conselho selecionará uma única proposta, a ser encaminhada para a Fundação Itaú Social.

**Art. 7º** - Caso a proposta enviada seja selecionada pela Fundação Itaú, serão observados os critérios estabelecidos pelo setor de Prestação de Contas da Prefeitura e os critérios estabelecidos no Edital FIA/2021, Fundação Itaú Social, para o repasse da verba, bem como, a Prestação de Contas.

**Art. 8º** - Serão exigidas duas vias dos seguintes documentos da Organização selecionada, conforme exigência do Tribunal de Contas, a serem apresentados após aprovação de sua proposta:

- a) Cópia do CNPJ;

- b) Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da diretoria em exercício;
- d) Cópia do Estatuto Social;
- e) Cópia dos Certificados e/ou Registros da Organização no (s) Conselho (s) Municipal compatível com a atividade desenvolvida;
- f) Certidões Negativas de Débitos (CND conjunta da Receita Federal e PGFN, CRF-FGTS da Matriz e de todas as filiais, CND de Débitos Trabalhistas);
- g) Cópia do Plano de Trabalho;
- h) Termo de Ciência e Notificação;
- i) Cópia dos orçamentos levantados em três locais diferentes.

**Art. 9º-** Serão exigidos os seguintes documentos no ato da Prestação de Contas:

- a) Relatório de Atividades;
- b) Fotos das atividades realizadas, bem como dos equipamentos adquiridos;
- c) Relatórios e outras informações solicitadas para monitoramento das ações, durante a execução das atividades previstas.

**Art. 10** - A organização cuja proposta for selecionada, assinará um Termo de Parceria, de acordo com as normativas exigidas pela Fundação Itaú para o presente Edital.

**Art. 11** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Batatais, 14 de junho de 2021.

Aline Cristina Duarte  
Presidente do CMDCA